



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.024, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obras de benfeitorias junto à Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão do Sul – Fundação Chapadão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

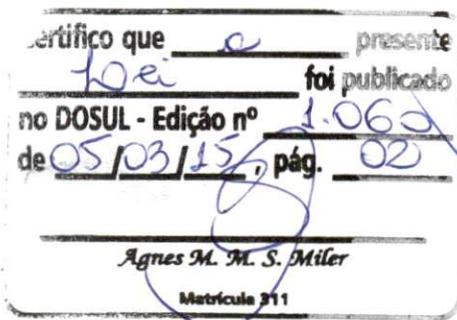
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as obras de asfaltamento junto à Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão do Sul – Fundação Chapadão, perfazendo um total de 4.100 m² (quatro mil e cem metros quadrados) de pavimentação asfáltica.

Parágrafo único. A efetivação da obra de asfaltamento será arcada pelos cofres públicos municipais e, em contrapartida, a entidade ofertará palestras, treinamentos e demais eventos relacionados à agricultura aos produtores rurais do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, ficando autorizado para tanto, a abertura de créditos especiais e suplementares, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 05 de março de 2015.



LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.